



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

R. Bahia, nº 86, Bairro: Centro, Perdigoão/MS

Tel.: (37) 3287-0595/99972-6148

E-mail: perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 001/2026

Dispensa nº 002/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS MODELO OMBRO, DESTINADAS À COMPLEMENTAÇÃO DO KIT ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PERDIGÃO/MS

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO**, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, conforme condições e exigências a seguir.

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

1.1. As propostas deverão ser encaminhadas através da Plataforma Eletrônica de Compras: : <https://licitar.digital/> até o dia 09 de fevereiro às 09h00min.

1.2. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá solicitar do detentor da proposta de **menor preço** o envio da documentação de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, para que seja verificada as condições de habilitação estabelecidas a seguir:

2 - Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

R. Bahia, nº 86, Bairro: Centro, Perdigoão/MS

Tel.: (37) 3287-0595/99972-6148

E-mail: perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

1. Na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, o Agente de Contratação poderá, nos termos do § 1º, do art. 68, substituir ou suprimir, no todo ou em parte, as respectivas certidões por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

2. No caso de não ser atendida as condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

R. Bahia, nº 86, Bairro: Centro, Perdigoão/MG

Tel.: (37) 3287-0595/99972-6148

E-mail: perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com



3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

5. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1. para o e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou pela plataforma digital: <https://licitar.digital/>.

6. A impugnação a qualquer item deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço eletrônico para o e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou pela plataforma digital: <https://licitar.digital/>, no prazo de divulgação de 03 (três) dias.

7. A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo(a) impugnante.

18. A contratação de que trata esse aviso poderá ser efetivada por meio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

9. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no PNCP e seu extrato será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação Mineira de Municípios - AMM, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

10. Integra o presente aviso:

Anexo I – Documento de Formalização da Demanda;

Anexo II – Modelo de Proposta

Perdigoão/MG, 04 de fevereiro de 2026.

Rosária Morato Lemos Rodrigues
Agente de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

R. Bahia, nº 86, Bairro: Centro, Perdigoão/MG

Tel.: (37) 3287-0595/99972-6148

E-mail: perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CONSOLIDADO

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Responsável pela Demanda: Lorenza Ap. Silva **Matricula:** 713

Contato para esclarecimentos: 3287-0595

1 – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS MODELO OMBRO, DESTINADAS À COMPLEMENTAÇÃO DO KIT ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PERDIGÃO/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os materiais desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Decreto Municipal n. 1876, de 2023.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação tem como uma de suas atribuições garantir condições adequadas para o acesso, a permanência e o desempenho dos alunos na rede municipal de ensino, promovendo políticas públicas que contribuam para a equidade educacional e o bem-estar dos estudantes.

Nesse contexto, a aquisição de **bolsas modelo ombro** para complementação do kit escolar justifica-se pela necessidade de oferecer aos alunos um meio adequado, seguro e padronizado para o transporte de materiais escolares, contribuindo para a organização, conservação dos itens fornecidos e melhoria das condições de estudo.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

R. Bahia, nº 86, Bairro: Centro, Perdigoão/MS

Tel.: (37) 3287-0595/99972-6148

E-mail: perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com



Ressalta-se que parte significativa dos alunos da rede municipal encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o que torna essencial a atuação do Poder Público no fornecimento de materiais e acessórios escolares, reduzindo desigualdades e promovendo a inclusão educacional.

A distribuição das bolsas modelo ombro, de forma gratuita e padronizada, visa ainda fortalecer a identidade visual da rede municipal de ensino, assegurar igualdade de condições entre os estudantes e apoiar as famílias no início do ano letivo.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, atendendo às competências institucionais da Secretaria Municipal de Educação e às diretrizes das políticas educacionais do município.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E TR

No caso, dada a natureza do objeto e do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência, uma vez que a Prefeitura já possui experiência em contratar esse tipo de objeto, portanto, é possível inferir que já existe um conhecimento acumulado suficiente que dispensa a necessidade de elaboração desses instrumentos. Lado outro, é de se registrar, ainda, que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	BOLSAS MODELO OMBRO. COR AZUL ROYAL. MATERIAL OXFORD DUBLADO COM OXFORD. MEDIDAS OPCIONAIS: 34X25 CM, PERSONALIZADA COM O TIMPRE DA	2.250	UN	25.50	57.375,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

R. Bahia, nº 86, Bairro: Centro, Perdigo/MG

Tel.: (37) 3287-0595/99972-6148

E-mail: perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com



SECRETARIA DE	EDUCAÇÃO E CULTURA.				
---------------	---------------------	--	--	--	--

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.375,00 (cinquenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

5 - PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigo-MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
12.122.1201.2014 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEP. EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00 – SERV. TERCEI. PESSOA JURÍDICA.	73	1.500

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Prazo de Entrega:	Até 10 (dez) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, EM REMESSA ÚNICA.
Local, Horário e Endereço de Entrega:	Os bens deverão ser entregues: na sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Bahia, nº 86, Bairro Centro, Perdigo, MG, no horário de 08h00min às 17h00min.
Prazo de Vigência da Contratação:	30 (trinta) dias - Compra de Pronta Entrega
Prazo de Pagamento	Até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa
Forma de Pagamento	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

R. Bahia, nº 86, Bairro: Centro, Perdigoão/MG

Tel.: (37) 3287-0595/99972-6148

E-mail: perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com



Documentação Exigida	Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a existência de sanção que a impeça a contratação, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida no item 2 – Habilitação, constante do Aviso de Contratação Direta.
Obrigações das Partes	As obrigações específicas atribuídas às partes contratantes estão integralmente descritas no Documento de Formalização de Demanda (DFD).
Infrações e Sanções Administrativas	As infrações e as sanções administrativas aplicáveis à execução do objeto contratual encontram-se previstas no Decreto Municipal nº 878, de 2023, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

7 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Média

8 – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto, em especial as que se referem às obrigações, sanções e garantias.

8.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Vitória Weberling Emburana**, matrícula nº **4501**, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento das bolsas para complementação do kit escolar, registrando em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

Perdigoão-MG, 23 de janeiro de 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
<hr/> <p>Vitória Weberling Emburana 153.833.796-73</p>	<hr/> <p>Lorenza Aparecida Silva Secretária de Educação e Cultura</p>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

R. Bahia, nº 86, Bairro: Centro, Perdigão/MG

Tel.: (37) 3287-0595/99972-6148

E-mail: perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA****RAZÃO SOCIAL****NOME FANTASIA****CNPJ****ENDEREÇO****CIDADE****CEP****E-MAIL****TELEFONE****IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL****NOME****CPF****RG****PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA*	UND.	QNTD.	VALOR	TOTAL

*Incluir a marca, se for o caso.

VALOR TOTAL POR EXTENSO:**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.**Declarações Gerais:**

- a) () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- b) () Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregar menores de dezoito anos em





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

R. Bahia, nº 86, Bairro: Centro, Perdigoão/MG

Tel.: (37) 3287-0595/99972-6148

E-mail: perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com



trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- c) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação em processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declara, para os fins que a não foi declarado inidôneo por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- e) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Declara, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que Declara, que está ciente e concorda com as condições contidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e/ou no Termo de Referência.
- g) Declara, manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Em observância à Lei Federal Nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me livre, expressa e conscientemente, no sentido de autorizar a Administração Municipal a realizar divulgação de meus Dados Pessoais para as finalidades de cumprir com as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o processo de contratação exige, em especial ao cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos desta natureza. Neste sentido, todos os documentos apresentados por esta empresa para fins de participação no presente certame poderão ser divulgados nas plataformas que a Administração Municipal utilizar.

DATA DA PROPOSTA: _/____/_____.

**NOME DA EMPRESA E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D68-D45E-7FDF-BC68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULLIANO LACERDA LINO (CPF 034.XXX.XXX-02) em 04/02/2026 13:37:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1D68-D45E-7FDF-BC68>